

Medida Provisória nº 1458, de 1996

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01458 1996, ALTERA OS ARTS. SEGUNDO, QUARTO, QUINTO E SETIMO DA LEI 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 20/06/1996 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 20/06/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1411 de 1996

Medida Provisória nº 1505 de 1996

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

20/06/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1830 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 21 06 PAG 7882.

20/06/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1830 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA
A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

14/06/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (07 A 14), REFERENTES A OFÍCIOS DOS LÍDERES DDO PMDB, PFL, PSDB, PPS, (SF); E BLOCO PTB/PFL, BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL/PMN, BLOCO PPB/PL, PSDB, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

31/05/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

27/05/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: INDICAÇÃO DOS SEN LUCIDIO PORTELLA E EPITACIO CAFETEIRA, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORMENTE DESIGNADOS, CONFORME OF. S/N DA LIDERANÇA DO PPB. (FL. 06).

23/05/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

23/05/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

22/05/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: INDICAÇÃO DOS SEN LUCIDIO PORTELLA E EPITACIO CAFETEIRA, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORMENTE DESIGNADOS, CONFORME OF. S/N, DA LIDERANÇA DO PPB NO SENADO.
DSF 24 05 PAG 8657.

21/05/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 22 05 PAG 8452.
DCN 21 06 PAG 7534.

21/05/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 21 05, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 22 05, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 22 05, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 31 05, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 15 06, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

21/05/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - CARLOS BEZERRA E ROBERTO REQUIÃO; PFL - ODACIR SOARES E WALDECK ORNELAS; PSDB - LUDIO COELHO; PPS - ROBERTO FREIRE; PPB - EPITACIO CAFETEIRA; DEP BLOCO (PFL PTB) - CARLOS ALBERTO E OSVALDO COELHO; BLOCO (PMDB PSD PSC PSL PMN) - PAULO RITZEL; BLOCO (PPB PL) - WIGBERTO TARTUCE; PSDB - ILDEMAR KUSSLER; PV - FERNANDO GABEIRA; PT - SANDRA STARLING. SUPLENTE: SEN PMDB - RAMEZ TEBET E ONOGRE QUINAN; PFL - JOSE AGRIPIANO E JOÃO ROCHA; PSDB - BENI VERAS; PPB - ESPERIDIÃO AMIN; DEP BLOCO (PFL PTB) - CLAUDIO CHAVES E PAULO LIMA; BLOCO (PMDB PSD PSC PSL PMN) - NOEL DE OLIVEIRA; BLOCO (PPB PL) - VALDOMIRO MEGER; PSDB - ANTONIO CARLOS PANNUNZIO; PT - NILMARIO MIRANDA.

21/05/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01458 1996. (PUBLICADA NO DOFC 17 05 PAG 08519).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1458/1996

Data: 16/05/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01458 1996, ALTERA OS ARTS. SEGUNDO, QUARTO, QUINTO E SETIMO DA LEI 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.